



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 5.602, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2645 - Apoio à Atenção Básica Municipal, conforme específica”..*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2645 - Apoio à Atenção Básica Municipal, visando recebimento de verba oriunda do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, consignado na seguinte dotação orçamentária:

**I - Fundo Municipal de Saúde**

120200 - 1030110012645 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000132 .....R\$ 250.000,00  
120200 - 1030110012645 - 339039 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 02 Código de Aplicação 3000132 .....R\$ 55.636,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Resolução SS-88, de 16 de junho de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 26 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

**GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.